MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 130 – Nº 57 – 3 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, SÁBADO, 26 DE MARÇO DE 2022

DIÁRIO DE TERCEIROS

SUMÁRIO

DIÁRIO DE TERCEIROS 1

Particulares e Pessoas Físicas. 1

Particulares e Pessoas Físicas

1 - EXECUTOR: AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO / AGÊNCIA PEIXE VIVO - CNPJ Nº 09.226.288/0001-91

2 - CONTRATO NÚMERO : CONTRATO DE GESTÃO: **Nº 003/IGAM/2017 - CBH Rio das Velhas**

3 - RECEITAS

Repasse proveniente da cobrança - (03/03/2021)	216.843,48
Repasse proveniente da cobrança - (03/03/2021)	2.674.402,87
Repasse proveniente da cobrança - (06/05/2021)	869.733,67
Repasse proveniente da cobrança - (09/11/2021)	2.263.704,89
Repasse proveniente da cobrança - (14/12/2021)	1.506.060,72
Repasse proveniente da cobrança - (22/12/2021)	1.437.475,85
Subtotal	R$ 8.968.221,48
Aplicação financeira - Janeiro/2021	5.154,51
Aplicação financeira - Fevereiro/2021	39.990,91
Aplicação financeira - Março/2021	63.318,84
Aplicação financeira - Abril/2021	66.937,60
Aplicação financeira - Maio/2021	19.747,84
Aplicação financeira - Junho/2021	100.304,73
Aplicação financeira - Julho/2021	113.520,56
Aplicação financeira - Agosto/2021	131.888,81
Aplicação financeira - Setembro/2021	134.407,73
Aplicação financeira - Outubro/2021	146.567,76
Aplicação financeira - Novembro/2021	29.130,02
Aplicação financeira - Dezembro/2021	246.725,20
Subtotal	R$ 1.137.694,51
Devolução multa contratual (17/02/2021)	8.455,62
Devolução multa contratual (15/03/2021)	8.455,62
Devolução multa contratual (14/04/2021)	8.455,62
Devolução multa contratual (13/05/2021)	8.455,62
Devolução multa contratual (15/06/2021)	8.455,62
Subtotal	R$ 42.278,10
Saldo Inicial	
Saldo Financeiro Caixa	0,00
Saldo Financeiro Banco Conta Movimento	0,00
Saldo Financeiro Aplicações	34.345.309,43
Saldo de Aplicação Financeira	0,00
Subtotal	34.345.309,43
	R$ 4.493.503,52
4 - DESPESAS	
Despesas com ações de custeio - (7,5%)	1.074.681,03
Despesas aplicadas em ações da Bacia - (92,5%)	7.896.397,65
Despesas com contrapartida	0,00
Despesas com aplicação financeira	0,00
Subtotal	R$ 8.971.078,68
5 - SALDO: SALDO EM 31/12/2021	
Saldo financeiro em caixa:	
Saldo financeiro banco conta movimento	R$ 805.600,37
Saldo financeiro aplicações	R$ 34.709.169,24
Adiantamentos a receber	R$ 7.655,23
6 - SALDO TOTAL	**R$ 44.493.503,52**

7 - EXECUTOR: AGÊNCIA PEIXE VIVO

8 - RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

Célia Maria Brandão Froés - Diretora Geral CPF 463.217.646-04

Berenice Countinho M. Santos - Gerente de Adm. e Finanças CPF 150.856.196-68

José Pereira de Azevedo - Contador CRC/MG 061675O01/MG

15 cm -25 1613354 - 1

PEDREIRA E BRITADORA XAVIER LTDA

Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 42716915/2022 entre Instituto Estadual de Florestas – IEF e a Pedreira e Britadora Xavier LTDA (EX.Francisco Xavier Vilela de Faria – ME), estabelecer medida de compensação ambiental (Lei 9985/00), de acordo com a cláusula primeira do referido termo. Valor da compensação: R$3.410,96 Data de assinatura: 14/03/2022

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins – Diretora Geral do IEF

José Vilela de Faria – Responsável legal

2 cm -24 1612630 - 1

CEDRO MINERAÇÃO MARIANA LTDA

Por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana - SEMMADS e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CODEMA, torna pública a concessão da LicençaAmbiental Simplificada, com condicionantes e validade de 02 anos, referente ao empreendimento Cedro Mineração Mariana LTDA, Classe 1 (LAS) sujeito ao Licenciamento Ambiental Municipal, por meiodo Certificado nº 10/2022, de 18 de março de 2022, vinculado ao processo nº2551\2022, para aatividade de movimentação de terra, (parâmetro: volume = 16.415,72 m³), localizadona Rodovia MG 129, km 136 – Bairro Morro Santana no município de Mariana/MG. O processo permanece à disposição dos interessados na SEMMADS de Mariana, das 08:00 h às 17:00 h.

3 cm -23 1612042 - 1

1 - EXECUTOR: AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO / AGÊNCIA PEIXE VIVO - CNPJ Nº 09.226.288/0001-91

2 - CONTRATO NÚMERO : CONTRATO DE GESTÃO: Nº 001/IGAM/2016 - CBH DO RIO PARÁ

3 - RECEITAS

Repasse proveniente de cobrança - (03/03/2021)	914.085,02
Repasse proveniente de cobrança - (03/03/2021)	74.115,00
Repasse proveniente de cobrança - (05/03/2021)	869.733,67
Repasse proveniente de cobrança - (12/07/2021)	325.929,21
Repasse proveniente de cobrança - (09/11/2021)	560.066,77
Repasse proveniente de cobrança - (07/12/2021)	753.931,68
Repasse proveniente de cobrança - (14/12/2021)	560.066,77
Repasse proveniente de cobrança - (22/12/2021)	560.066,76
Subtotal	**4.617.994,88**
Aplicação financeira - Janeiro/2021	2.426,31
Aplicação financeira - Fevereiro/2021	2.165,50
Aplicação financeira - Março/2021	3.920,07
Aplicação financeira - Abril/2021	4.686,62
Aplicação financeira - Maio/2021	2.141,52
Aplicação financeira - Junho/2021	8.043,53
Aplicação financeira - Julho/2021	9.106,16
Aplicação financeira - Agosto/2021	15.432,19
Aplicação financeira - Setembro/2021	15.962,55
Aplicação financeira - Outubro/2021	17.679,64
Aplicação financeira - Novembro/2021	7.104,96
Aplicação financeira - Dezembro/2021	38.238,35
Subtotal	**126.907,40**
Saldo Inicial	
Saldo Financeiro Caixa	0,00
Saldo Financeiro Banco Conta Movimento	0,00
Saldo Financeiro Aplicações	1.838.061,13
Saldo de Aplicação Financeira	0,00
Subtotal	**1.838.061,13**
	6.582.963,41
4 - DESPESAS	
Despesas com ações de custeio - (7,5%)	212.172,67
Despesas aplicadas em ações da Bacia - (92,5%)	45.823,11
Despesas com contrapartida	0,00
Despesas com aplicação financeira	0,00
Subtotal	**257.995,78**
5 - SALDO: SALDO EM 31/12/2021	
Saldo financeiro em caixa:	
Saldo financeiro banco conta movimento	536.603,49
Saldo financeiro aplicações	5.788.634,14
6 - SALDO TOTAL	**6.582.963,41**

7 - EXECUTOR: AGÊNCIA PEIXE VIVO

8 - RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

Célia Maria Brandão Froés - Diretora Geral CPF 463.217.646-04

Berenice Countinho M. Santos - Gerente de Adm. e Finanças CPF 150.856.196-68

José Pereira de Azevedo - Contador CRC/MG 061675O01/MG

13 cm -25 1613283 - 1

CEDRO MINERAÇÃO MARIANA LTDA

Por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana - SEMMADS torna público orequerimento da LicençaAmbiental Simplificada referente aoempreendimento CEDRO MINERAÇÃO MARIANA LTDA - Classe 1 sujeito ao Licenciamento Ambiental Municipal - LAS por meiodo processo SEMMADS nº 2551/2022 para atividade de movimentação de terra, (parâmetro: volume = 16.415, 72 m³), localizadona Rodovia MG 129, km 136 – Bairro Morro Santana no município de Mariana/MG. Informa que foi apresentado o Relatório Ambiental Simplificado e demais documentos da Orientação Básica, que se encontram à disposição dos interessados na SEMMADS de Mariana, das 08:00 h às 17:00 h.

3 cm -24 1612666 - 1

CEDRO MINERAÇÃO MARIANA LTDA

Por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana - SEMMADS torna público orequerimento da LicençaAmbiental Simplificada referente aoempreendimento CEDRO MINERAÇÃO MARIANA LTDA - Classe 1sujeito ao Licenciamento Ambiental Municipal - LAS por meiodo processo SEMMADS nº 2549/2022 para atividadedemovimentação de terra, (parâmetro: volume = 17.677,98 m³),localizadona Rodovia MG 129, km 136 – Bairro Morro Santana no município de Mariana/MG.Informa que foi apresentado o Relatório Ambiental Simplificado e demais documentos da Orientação Básica, que se encontram à disposição dos interessados na SEMMADS de Mariana, das 08:00 h às 17:00 h.

3 cm -24 1612814 - 1

ÁGUAS DE BOM SUCESSO LTDA

CNPJ: 05.350.086/0001-04

Balanços Patrimoniais Levantados em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 - (Em Reais, excluindo os centavos)

	Exercício findo Em	
Ativo	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Circulante		
Caixa e Equivalente de Caixa	616.037	1.968.335
Clientes	780.941	698.481
Adiantamentos	-	2.465
Total do Circulante	**1.396.979**	**2.669.281**
Não Circulante		
Realizável a longo prazo	**299.451**	**615.993**
Créditos com Empresas Ligadas	299.451	573.000
Depósitos Judiciais	-	42.993
Imobilizado de uso	**1.479.845**	**1.670.277**
Total do Não Circulante	**1.779.296**	**2.286.270**
TOTAL DO ATIVO	**3.176.274**	**4.955.552**

	Exercício findo Em	
Passivo	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Circulante		
Fornecedores	66.108	157.963
Obrigações Trabalhistas	128.689	123.848
Obrigações Sociais e Tributárias	182.317	181.484
Total do Circulante	**377.113**	**463.294**
Não Circulante		
Exigível a longo prazo	**-**	**31.155**
Provisões Contingenciais	-	31.155
Total do Não Circulante	**-**	**31.155**
Patrimônio Líquido		
Capital Social	1.050.000	1.050.000
Lucros Acumulados	1.749.161	3.411.102
Total do Patrimônio Líquido	**2.799.161**	**4.461.102**
TOTAL DO PASSIVO	**3.176.274**	**4.955.552**

Demonstrações de Resultado Levantadas em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 - (Em Reais, excluindo os centavos)

	Exercício findo Em	
	31/12/2021	**31/12/2020**
Receita Operacional Líquida	**7.259.356**	**6.948.575**
Custos das Operações	**-5.337.384**	**-3.433.637**
Custos Diretos	-1.593.892	-1.350.316
Custos com Pessoal	-1.201.414	-1.110.309
Serviços Prestados por Terceiros	-2.542.078	-973.012
LUCRO BRUTO	**1.921.972**	**3.514.937**
Receitas e Despesas Operacionais	**-662.747**	**-708.640**
Despesas Gerais e Administrativas	-655.991	-694.987
Despesas Tributárias	-6.756	-13.653
Resultado financeiro	**3.340**	**10.766**
Outras receitas e despesas	**140.415**	**-**
Reversão de saldo de provisão para perdas	35.231	-
Reversão de provisão para contingências passivas	30.155	-
Resultado na alienação de ativo imobilizado	75.029	-
Lucro Antes do IRPJ e da CSLL	**1.402.981**	**2.817.063**
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	-133.280	-122.998
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	-294.199	-268.425
Lucro Líquido do Exercício	**975.502**	**2.425.640**

DIRETORIA: Patrícia Rocha Fernandes Lima e Alexandre Eduardo Vaz Cardoso Queiroz Cançado.

CONTADOR: Antônio Carlos Corrêa Xavier CRC 77.784/MG.

13 cm -25 1613285 - 1

CEDRO MINERAÇÃO MARIANA LTDA

Por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana - SEMMADS e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CODEMA, torna pública a concessão da LicençaAmbiental Simplificada, com condicionantes e validade de 02 anos, referente ao empreendimento Cedro Mineração Mariana LTDA, Classe1 (LAS) sujeito ao Licenciamento Ambiental Municipal, por meio do Certificado nº 09/2022, de 18 de março de 2022, vinculado ao processo nº2549\2022, para aatividade de movimentação de terra, (parâmetro: volume = 17.677,98 m³), localizadona Rodovia MG 129, km 136 – Bairro Morro Santana no município de Mariana/MG. O processo permanece à disposição dos interessados na SEMMADS de Mariana, das 08:00 h às 17:00 h.

3 cm -23 1612039 - 1

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições, resolve convocar a Assembleia Geral do Conselho de Representantes da Entidade, que se realizará no dia 07 (sete) de abril de 2022, às 13:30 horas em primeira convocação e às 14:00 horas em segunda convocação, em formato misto - presencial e virtual - conforme previsão contida no §5º do artigo 20 do estatuto da Federação, na sede da entidade, situada à Avenida do Contorno, nº 4456, auditório do 4º andar, Bairro Funcionários , BH/MG e através da Plataforma Zoom (utilizada para a transmissão da web conferência), para deliberar sobre: a) exame e discussão do Demonstrativo de Resultados e do Balanço Patrimonial referentes ao exercício financeiro de 2021 (até 31/12/2021); b) Leitura dos pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal da FIEMG, relativos ao exercício financeiro de 2021 (até 31/12/2021); c) aprovação das Contas da Diretoria, referentes ao exercício financeiro de 2021 (até 31/12/2021); d) apresentação dos Relatórios Financeiros Contábeis, Balanço e Demonstrativo de Resultados da FIEMG, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2022; e) proposta de aplicação de penalidades aos Sindicatos filiados, de acordo com a previsão contida no Estatuto da Federação; f) Assuntos Gerais. O comparecimento na sede desta Federação, para quaisquer atos relacionados a esta Assembleia Geral, ocorrerá mediante a adoção de todas as medidas de combate a COVID-19, já adotadas pela FIEMG, a fim de trazer segurança e bem-estar aos seus visitantes. Belo Horizonte, 26 de março de 2022 - Flávio Roscoe Nogueira - Presidente.

6 cm -25 1613288 - 1

COHASA - CIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DE SETE LAGOAS

CNPJ.26.155.150/0001-68. Aviso aos Acionistas - Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na Av. Renato Azeredo, 1.500, sala 14, Bairro Canaan em Sete Lagoas/MG, os doctos refts ao art. 133 de Lei 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31/12/2021. S. Lagoas, 14/03/2022. Rafael Olavo de Carvalho - Presidente.

2 cm -21 1610722 - 1

COGNA EDUCAÇÃO S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 02.800.026/0001-40 - NIRE 31.300.025.187

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2021. Encontram-se disponíveis na sede da Companhia. Belo Horizonte, 26 de março de 2022. Frederico da Cunha Villa - Diretor de Relações com Investidores.

3 cm -25 1613249 - 1

COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

CNPJ (MF) Nº 19.526.748/0001-50 - COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Industrial Cataguases convocados para a Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 18 de Abril de 2022, às 09:00, de forma integralmente digital, por meio da plataforma Zoom, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte:ORDEM DO DIA:i) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2021, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal; ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício de 2021; iii) Eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se for o caso; iv) Fixar a remuneração anual, global dos administradores da Companhia e do Conselho Fiscal;Instruções Gerais:A)Cumpre informar que esta Assembleia Geral ocorrerá apenas na forma digital,desse modo, os senhores acionistas poderão participar da reunião à distância por meio (i) do acesso à plataforma Zoom, na data e hora acima mencionadas; ou (ii) do preenchimento e envio à Companhia do Boletim de Voto à Distância. Para participar da assembleia e permitir a viabilidade técnica do evento, o acionista ou seu representante deverá informar sua participação EXCLUSIVAMENTE, por e-mail endereçado asuellen.novais@cataguases.com.br, até às 16h, do dia 14/04/2022 para recebimento das informações de acesso à sala virtual e seu credenciamento. O link de acesso à plataforma virtual será disponibilizado pela Companhia aos acionistas ao longo do dia 15/04/2022. No dia da assembleia, havendo dúvidas sobre o acesso, o(a) acionista poderá entrar em contato pelo telefone (32) 99955-8881 (Whatsapp); B) Na forma das Instruções CVM nº 165 e nº 282, é de 7% (sete por cento) o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo; C) Os documentos elencados no artigo 133 da Lei das Sociedades Anônimas foram publicados no e "Jornal Diário do Comércio de Minas Gerais" na edição impressa e online do dia 16/03/2022; D) A Companhia Industrial Cataguases, nos termos da Instrução CVM 481/2009 adotará a sistemática do Boletim de Voto a Distância; E) Os documentos relativos aos assuntos referidos na ordem do dia acima, incluindo o Boletim de Voto a Distância e as orientações para seu preenchimento e envio, foram colocados à disposição dos acionistas para consulta no sitewww.cataguases.com.bre enviados à B3 e à Comissão de Valores Mobiliários, em conformidade com as disposições legais aplicáveis. F) A Companhia não exigirá a apresentação de mandatos de representação na Assembleia com firma reconhecida, sendo admissível a assinatura digital com certificado emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira–ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica. Os documentos digitais deverão ser encaminhados parasuellen.novais@cataguases.com.br, até o dia 14/04/2022, devendo tais mandatos conter poderes especiais e estar acompanhados dos atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do acionista pessoa jurídica. Cataguases (MG), 24 de Março de 2022. Herbert Steinberg - Presidente do Conselho de Administração

11 cm -25 1613630 - 1

COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CNPJ 21.254.073/0001-80 - NIRE Nº 3130004264-2

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária. Nos termos lei convocamos os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da empresa, Rua João Cerqueira Lima, 133, centro, Itaúna/MG, no dia 27 de abril de 2022, às 10:30 horas, em primeira convocação, a fim de deliberarem sobre: (I) Apresentar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e do parecer dos auditores independentes da Companhia, relativos ao ano findo em 31.12.2021. (II) Deliberar sobre resultados financeiros e sua destinação. (III) Eleger membros do Conselho de Administração e fixar sua remuneração; (IV) Eleger membros do Conselho Fiscal, se a sua instalação for requerida, e fixar sua remuneração, nos termos da lei. Estarão à disposição dos acionistas a partir de 25/03/2022, na sede e no site da empresa (www.companhiaitaunense.com.br) os documentos pertinentes à matéria a ser debatida. Itaúna/MG, 20 de março de 2022. Tonny Salera Primero - Diretor e Conselheiro de Administração.

4 cm -24 1612948 - 1

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ N° 18.945.670/0001-46 - NIRE 3120995628-9

REUNIÃO DE SÓCIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

- PRESENCIAL -

Ficam os sócios da Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Sociedade")convocados para Reunião de Sócios, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no dia 6 de abril de 2022, às 11 horas. A participação de forma presencial ocorrerá na sede da Sociedade, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-131. A Reunião de Sócios terá a finalidade de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: (i) eleição de Guilherme Ximenes de Almeida como Diretor da Sociedade; (ii) eleição de André Jacques Luciano Uchoa como Diretor da Sociedade; (iii) alteração da Cláusula Quinta do Contrato Social para substituir o prazo de mandato dos Diretores de 2 (dois) anos para prazo indeterminado; (iv) alteração da Cláusula Sétima do Contrato Social para alterar as competências e responsabilidade dos Diretores; (v) atualização das normas aplicáveis a sociedade dispostas no Contrato Social, em atenção as alterações realizadas pela Comissão de Valores Mobiliários; e (vi) consolidação do Contrato Social para refletir as deliberações aprovadas na Reunião de Sócios. Belo Horizonte/MG, 26 de março de 2022. Alexandre Riccio de Oliveira.

6 cm -25 1613477 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220325195528031.

INSTITUTO DO CORAÇÃO DE PATROCÍNIO S/A

BALANCO PATRIMONIAL 2021

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
A T I V O	185.755,26	P A S S I V O	-185.755,26
Ativo Circulante	92.493,93	Passivo Circulante	-31.145,63
Disponível	35.114,90	Passivo Exigível a Curto Prazo	-31.145,63
Caixa Geral	12.373,95	Fornecedores	-87.080,33
Bancos C/movimento	19.195,80	Obrigações Fiscais	-2.960,85
Aplicações Financeiras	3.545,15	Obrigações Trabalhista e Sociais	-16.761,62
		Correntistas Credores	77.000,00
Contas a Receber	2.500,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-1.342,83
Convênios	12.850,00	Patrimônio Líquido	-154.609,63
Provisão para Devedores Duvidosos	-10.350,00		
		Capital Social	1.250.000,00
Valores a Recuperar	52.540,37		
		Capital Social	1.173.000,00
Impostos a Recuperar	52.540,37	(-) Capital a Integralizar	-77.000,00
PARTICIPAÇÕES	2.338,66	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.095.390,37
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIA	2.338,66	Lucros e Prejuízos Acumulados	1.095.390,37
Ativo Permanente	93.261,33		
Imobilizado Financeiro	93.261,33		
Imobilizado Técnico	147.665,39		
/-/ Depreciação Acumulada	-54.404,06		
Total do A T I V O	185.755,26	Total do P A S S I V O	-185.755,26

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS 2021

Conta	Saldo	Resultado
RECEITAS	-701.320,47	
RECEITAS OPERACIONAIS	-685.280,01	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	-726.352,32	
Vendas de Serviços	-726.352,32	
Venda de Serviços a prazo	-726.352,32	-726.352,32
DEDUÇÕES DAS RECEITAS OPERACIONAIS	41.072,31	
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	41.072,31	
RECEITAS FINANCEIRAS	-16.040,46	
CUSTOS E DESPESAS	726.744,11	
CUSTOS	726.744,11	
CUSTOS OPERACIONAIS	428.192,00	
Custos c/ Materiais	242.332,64	
Custo c/ Pessoal Vinculado	534,03	
DEPOSITO E CUSTAS JUDICIAIS	534,03	-458.453,80
Custo c/ Pessoa Jurídica	185.325,33	
DESPESAS	298.552,11	
REMUNERACAO	108.108,75	
ENCARGOS SOCIAIS	43.030,67	
SERVIÇOS PRESTADOS - PF	150	
SERVIÇOS PRESTADOS - PJ	39.071,70	
DESPESAS GERAIS	77.319,22	
DESPESAS TRIBUTARIAS	5.790,73	
DESPESAS FINANCEIRAS	25.081,04	
PREJUIZO		25.423,64

50 cm -24 1612566 - 1

MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL SEMAD/SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO A MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA vem por meio deste formalizar a medida compensatória de natureza florestal prevista nos artigos 17 e 32 da Lei Federal no 11.428/2006 c/c os artigos 26 e 27 do decreto 6.660/2008, em decorrência da intervenção de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, conforme apurado nos autos do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, Processo COPAM 0001/1988/013/2018, cujo Parecer Único Adendo N° 119890/2021: datado de 14 de abril de 2021, obteve a chancela e aprovação na 74ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias – CMI do COPAM, realizada em 14/05/2021, com publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, página 26 do Diário Executivo em 15/05/2021. Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro Nayana Grasielle Marques Silva – Mosaic Fertilizantes P&K LTDA.

4 cm -22 1611472 - 1

SABER SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A.
CNPJ 03.818.379/0001-30
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2021. Encontram-se disponíveis na sede da Companhia. Belo Horizonte, 26 de março de 2022. Frederico da Cunha Villa - Diretor de Relações com Investidores.

2 cm -25 1613243 - 1

SELTUR-SETE LAGOAS TURISMO, LAZER E CULTURA S/A
EM LIQUIDAÇÃO - CNPJ. 23.246.044/0001-00.

Aviso aos Acionistas - Acham-se à disposição dos Acionistas na Rua Fernando Pinto, nº 137, Centro, Sete Lagoas/MG, os docts. refts. ao Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31/12/2021. Sete Lagoas, 21/03/2022 - Nuno Lucius França de Oliveira - Liquidante.

2 cm -22 1611344 - 1

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BENS E SERVIÇOS DO VALE DO AÇO

Edital de Incineração de Documentos. O SINDCOMÉRCIO Vale do Aço, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o número 38.517.512/0001-00, com sede na Rua Campinas, n.° 135, no bairro Veneza em Ipatinga/MG – CEP.:35164-254, neste ato representado por seu Presidente JOSÉ MARIA FACUNDES, vem através do presente edital, com fulcro no princípio da PUBLICIDADE e no uso de suas atribuições estatutárias, tornar público que, consoante os termos do § 2°, do artigo 551 da CLT, será realizada a incineração dos documentos comprobatórios dos atos de receita e despesa anteriores a 23/03/2017, no prazo de cinco dias da publicação do presente edital, e para conhecimento de todos, expede o presente edital na forma da Lei. Ipatinga, 23 de março de 2022. JOSÉ MARIA FACUNDES. Presidente.

4 cm -25 1613687 - 1

LUPA TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A.
CNPJ Nº 04.849.297/0001-15 E NIRE 31.3.0014402-0

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Registrada na JUCEMG em 09/03/2022 sob o nº 9227090. Em 31/01/2022 às 11:15h, na sede social da Companhia na Rua Viscondessa Di Cavalcante, nº 50, Poço Rico, Juiz de Fora – MG. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Idimilso Dalbem, sendo secretariados pelo Sr. Alexandre Romagnole. Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia (Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76). ORDEM DO DIA. Deliberar sobre a seguinte matéria: (i) emissão de bônus de subscrição em favor da ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A., CNPJ nº 78.958.717/0001-38. RESOLUÇÕES. Após o exame e discussão das matérias da ordem do dia, bem como após apresentados os documentos relevantes, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou ressalvas: (i) Os acionistas consignam que celebraram em 13 de dezembro de 2021 um Acordo de Investimento, com a interveniência da Companhia, dispondo sobre os termos, condições e cláusulas para a realização de investimento pela Romagnole na Companhia, bem como seus direitos e obrigações como acionista da Companhia, os quais incluem a outorga de bônus de subscrição em favor da Romagnole ("Acordo de Investimento"). (ii) Com base no Acordo de Investimento, aprovar a emissão de 1 (um) bônus de subscrição nominativo (referido no mencionado Acordo de Investimento como Bônus de Subscrição Indenização), nos termos do Certificado de Bônus de Subscrição ("Bônus de Subscrição") constante do Anexo I à presente ata, que terá as seguintes características: (a) Preço e Condições de Pagamento: o preço de emissão do Bônus de Subscrição é de R$ 1 (um real), a ser pago pelo titular no exercício do Bônus de Subscrição, observados os termos do Acordo de Investimento; (b) Condições de Exercício do Bônus de Subscrição e Prazo: os direitos de subscrição outorgados por meio do certificado do Bônus de Subscrição poderão ser exercidos pelo titular, a qualquer momento a partir de sua outorga e pelo prazo de 6 (seis) anos a contar da sua emissão, desde que ocorrida a mora em relação a uma Perda indenizável, nos termos previstos na Cláusula 7.2.4, item (ii) do Acordo de Investimento e Cláusula 5.2.4, do Acordo de Acionistas. O exercício do Bônus de Subscrição poderá ser parcial ou integral, nos termos do Acordo de Investimento; (c) Número e Espécie das Ações: o Bônus de Subscrição outorga o direito de subscrever tantas ações quanto necessárias e suficientes, quantidade essa calculada com base na avaliação societária conforme termos da Cláusula 5.2.4 do Acordo de Acionistas, à recomposição da Perda que se comprovar exigível, desde que os Fundadores estejam em mora, nos termos da Cláusula 7.2.4 do Acordo de Investimento, sendo tais ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia. O número de ações a serem subscritas em decorrência do exercício do direito outorgado pelo Bônus de Subscrição será automaticamente ajustado quando da ocorrência de alteração do número de ações da Companhia por força de: grupamento, desdobramento ou bonificação ou qualquer outra forma de alteração que não seja decorrente de subscrição de capital, (a quantidade total de ações a serem emitidas, conforme ajustada nos termos acima, "Ações Bônus de Subscrição"); (d) Condições da Integralização das Ações Bônus de Subscrição: as Ações Bônus de Subscrição deverão ser integralizadas no ato de sua subscrição, em moeda corrente nacional, havendo o subscritor se obrigado, mediante declaração arquivada na sede da Companhia, a não onerar ou alienar o Bônus de Subscrição até a data do respectivo vencimento, autorizando o registro de tal obrigação no competente livro societário, como estipulação a favor de terceiro, ou seja, os acionistas atuais e futuros da Companhia, ora por esta representados; e (e) Dividendos: as Ações Bônus de Subscrição farão jus a dividendos ainda não declarados a partir do exercício social em que forem emitidas, observado o acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. (iii) Aprovar a lavratura da presente ata de Assembleia Geral Extraordinária na forma sumária, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º, da LSA. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra aos presentes, não tendo sido feito uso dela. Em seguida, o Presidente deu por suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada digitalmente pela totalidade dos presentes. Acionistas Presentes: JOÃO PAULO DE SOUSA ROCHA, FREDERICO RIBEIRO RAMOS e ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.

15 cm -23 1612328 - 1

LUPA TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A.
CNPJ Nº 04.849.297/0001-15 E NIRE 31.3.0014402-0

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Registrada na JUCEMG em 09/03/2022 sob o nº 9227076. Em 31/01/2022 às 09:30h, na sede social da Companhia na Rua Viscondessa Di Cavalcante, nº 50, Poço Rico, Juiz de Fora – MG. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Idimilso Dalbem, sendo secretariados pelo Sr. Alexandre Romagnole. Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia (Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76). ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) indicar, eleger e nomear os membros do Conselho de Administração e definição do limite global da remuneração dos administradores; e (ii) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração; e (iii) nomear os jornais competentes para as publicações exigidas pela Lei 6.404/76. DELIBERAÇÕES: Prestados os esclarecimentos necessários e colocadas as matérias da ordem do dia em votação, verificou-se que os acionistas tomaram as seguintes resoluções, observadas as abstenções determinadas por lei: (i) Foi aprovada por 100% (cem cento) das ações com direito a voto da Companhia, a eleição dos membros do Conselho de Administração, a saber: (i) IDIMILSO DALBEM, CPF nº 702.***.***-15; nomeador para o Cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) ALEXANDRE ROMAGNOLE, CPF nº 750.***.***-44; (iii) JOSÉ ROBERTO DE LIMA, CPF nº 079.***.***-01; (iv) JOÃO PAULO DE SOUSA ROCHA, CPF nº 647.***.***-87; (v) MÔNICA CASTILHO FRANÇA RAMOS, CPF nº 958.***.***-00, os indicados nas alíneas de "ii" a "v" foram nomeados para o cargo de Conselheiro sem designação específica. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse, nesta data, na forma dos Termos de Posse anexos, para mandato de 1 (um) ano a contar da presente data. (ii) Estabelecer a remuneração global e anual dos Conselheiros de Administração. (iii) Nomear o Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal Tribuna de Minas como jornais competentes para as publicações exigidas pela Lei 6.404/76. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, aprovada e assinada digitalmente pela unanimidade dos acionistas presentes. Acionistas: Romagnole Produtos Elétricos S.A., Frederico Ribeiro Ramos e João Paulo de Sousa Rocha.

8 cm -23 1612413 - 1

NÚCLEO MANGALARGA MARCHADOR DA GRANDE BELO HORIZONTE – NMMGBH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital de Convocação, o Núcleo Mangalarga Marchador da Grande Belo Horizonte - NMMGBH, através de seu Diretor Presidente, Sr. Yuri Semansky Engler, cumprindo determinação estatutária, convoca a todos os associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, para A.G.O – Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 26 de abril de 2022, às 17 horas em primeira convocação, com presença mínima de metade mais um dos associados integrantes do quadro social, com direito a voto e às 18 horas em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, com direito a voto, na Av. Amazonas nº 6020, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I – Apreciação do Balanço Geral e suas contas, relatórios da Diretoria e do Conselho Fiscal sobre as atividades relativas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021.Para efeito de quórum que trata o item V, do art. 18º, do Estatuto Social, informamos que o número de associados nesta data é de 357 associados, e reiteramos que conforme prevê o artigo 16º, parágrafo 2º, alínea a, poderá participar da Assembleia Geral, mas não poderá votar nem ser votado, o associado que não estiver quitado com suas obrigações estatutárias, 360(Trezentos e sessenta) dias antes da data da Assembleia. Belo Horizonte/MG, 26 de março de 2022. Yuri Semansky Engler, Diretor Presidente

6 cm -25 1613329 - 1

LEILOEIRO JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

Prefeitura Municipal de Ponto Chique- Edital de Leilão 001/2022. Torna público que levará a leilão online através do site www.jonasleiloeiro.com.br em 26/04/2022, a partir das 10h, seus bens inservíveis veículos e bens diversos. Fone: 37-3402-2001.

1 cm -25 1613304 - 1

LUPA TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A.
CNPJ Nº 04.849.297/0001-15 E NIRE 31.3.0014402-0

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Registrada na JUCEMG em 09/03/2022 sob o nº 9227092. Em 31/01/2022 às 11:00 horas, na sede social da Companhia na Rua Viscondessa Di Cavalcante, nº 50, Poço Rico, Juiz de Fora – MG. Constatou-se a presença de todos os membros do conselho de administração, restando dispensada a convocação, nos termos do Estatuto Social. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Idimilso Dalbem, sendo secretariados pelo Sr. Alexandre Romagnole. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre: (i) indicação, eleição e nomeação do Diretor Presidente da Companhia; (ii) ratificação da indicação, eleição e nomeação dos Diretores sem designação específica, bem como unificação do termo de seus mandatos com o termo de mandato do Diretor Presidente; e (iii) aprovar a remuneração global da diretoria. 5. DELIBERAÇÕES. Os membros do Conselho de Administração resolveram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou ressalvas, o que segue: 5.1. Indicar, eleger e nomear para o cargo de Diretor Presidente o Sr. NEI WISENTHEINER, CPF nº 027.***.***-06, com termo de mandato que se estenderá por 1 (um) ano a contar da presente data. O Diretor Presidente toma posse de seu cargo por meio do termo que consta desta ata como Anexo I. 5.2. Ratificar a eleição, indicação e nomeação de: (i) JOÃO PAULO DE SOUSA ROCHA, CPF nº 647.***.***-87, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e FREDERICO RIBEIRO RAMOS, CPF nº 881.***.***-68, para o cargo de Diretor sem designação específica. Considerando que os Diretores sem designação específica já ocupam os seus respectivos cargos, ficam tais Diretores dispensados da assinatura de um novo termo de posse. Ademais, resolve-se unificar o termo de mandato dos Diretores sem designação específica com o termo de mandato do Diretor Presidente. Nesse sentido, todos os membros da diretoria terão mandatos que se estenderão por 1 (um) ano a contar da presente data. 5.3. Fixar a remuneração anual e global da diretoria, devendo tal remuneração ser revista por este Conselho de Administração quando da indicação, eleição ou reeleição, bem como nomeação dos membros da diretoria, ao final do mandato dos atuais Diretores. 6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada digitalmente por todos os Membros do Conselho de Administração da Companhia. Conselheiros presentes: Alexandre Romagnole; Idimilso Dalbem; José Roberto de Lima, João Paulo de Sousa Rocha; e Mônica Castilho França Ramos.

9 cm -23 1612415 - 1

LEILOEIRO LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG-Edital de leilão 001/2022. Torna público que levará a leilão online através do site www.lucasleiloeiro.com.br em 27/04/2022 a partir das 10:00hs, seus bens inservíveis: veículos diversos e outros bens. Fone: 37-3242-2218.

1 cm -25 1613307 - 1

MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO
FLORESTAL SEMAD/SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO

A MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA vem por meio deste formalizar a medida compensatória de natureza florestal prevista nos artigos 17 e 32 da Lei Federal no 11.428/2006 c/c os artigos 26 e 27 do decreto 6.660/2008, em decorrência da intervenção de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, conforme apurado nos autos do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, Processo COPAM 0001/1988/033/2018, cujo Parecer Único N° 111301/2021: datado de 19 de março de 2021, obteve a chancela e aprovação na 77ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias – CMI do COPAM, realizada em 30/07/2021, com publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, página 18 do Diário Executivo em 31/07/2021.
Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de
Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro
Nayana Grasielle Marques Silva – Mosaic Fertilizantes P&K LTDA.

4 cm -22 1611470 - 1

MINAS GERAIS
Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
IGOR MASCARENHAS ETO

CHEFE DE GABINETE
JULIANO FISICARO BORGES

SUPERINTENDENTE DE IMPRENSA OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3916-7075
E-mail: imprensaoficial@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3915-0257 / (31) 3916-7052
E-mail: diario@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220325195528032.

LUPA TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A.

CNPJ/ME Nº 04.849.297/0001-15 E NIRE 31.3.0014402-0

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Registrada na JUCEMG em 09/03/2022 sob o nº 9227078. Às 08:00h do dia 31/01/2022, na sede social da Companhia na Rua Viscondessa Di Cavalcante, nº 50, Poço Rico, Juiz de Fora - MG. Presidente do ato: JOÃO PAULO DE SOUSA ROCHA e Secretário: FREDERICO RIBEIRO RAMOS. Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia (Art. 124, §4º, Lei nº 6.404/76). ORDEM DO DIA. Deliberar sobre as seguintes matérias (i) alteração do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social") para: (a) instituir um conselho de administração para a Companhia ("Conselho de Administração"), (b) alterar as regras de governança corporativa da Companhia, e (c) instituir capital autorizado; e (ii) consolidar o Estatuto Social. RESOLUÇÕES. Após o exame e discussão das matérias da ordem do dia, bem como após apresentados os documentos relevantes, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou ressalvas aprovar as alterações no Estatuto Social, que é consolidado ao final. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada digitalmente pelos presentes. Acionistas Presentes: JOÃO PAULO DE SOUSA ROCHA, FREDERICO RIBEIRO RAMOS e ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A. representada por seu Diretor Presidente Alexandre Romagnole. Anexo Estatuto Consolidado: CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO Artigo 1º -A LUPA TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado regida por este Estatuto Social e pelas demais normas aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"). Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Viscondessa Di Cavalcante, nº 50, Poço Rico, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36020-070, podendo abrir filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no território nacional ou no exterior por deliberação da Assembleia Geral. Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social: (i) a fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, assim como a fabricação de equipamentos de telecomunicações; (ii) a prestação de serviços de reparo e manutenção em máquinas e equipamentos; (iii) a prestação de serviços de comunicação nas mais diversas áreas, mas principalmente os estabelecidos por telemetria; (iv) as atividades de pesquisas básicas, de trabalhos experimentais ou teóricos, desenvolvidos com o objetivo de obtenção de novos conhecimentos sobre causas de fenômenos ou efeitos observáveis, sem a previsão de aplicação ou de uso determinado; (v) as atividades de pesquisa aplicada, de investigação original, que tem por objetivo a aquisição de novos conhecimentos direcionados, principalmente, para um objetivo ou finalidade específicos, e as atividades de pesquisa experimental, de trabalho sistemático baseado em conhecimentos prévios, envolvendo pesquisas ou experiências com o objetivo de criar ou aperfeiçoar materiais, produtos, dispositivos, processos, sistemas e serviços, de cunho comercial; (vi) o aluguel de equipamentos pertencentes a própria Companhia, que serão utilizados nos serviços prestados por tal Companhia, fora de sua sede; e (vii) serviços de suporte e a manutenção em tecnologias da informação, consumação de recursos, funções e características técnicas dos produtos próprios produzidos. Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL Artigo 5º - O capital social da Companhia, é de R$ 2.426.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil reais), representado por 2.426.000 (dois milhões, quatrocentas vinte e seis mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sendo tal capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 (um) voto nas deliberações sociais. Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, em conformidade com as normas aplicáveis (incluindo acordo de acionistas arquivado na sede social), no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre o referido aumento de capital. Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente, aliená-las, observadas as normas aplicáveis. Parágrafo Quarto - A Companhia possui um capital autorizado limitado a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), o qual não será corrigido monetariamente, salvo por resolução majoritária da Assembleia Geral. Na hipótese de aumento do capital social com base no capital autorizado, a Companhia deverá emitir novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Quinto - O conselho de administração é órgão competente para deliberar sobre o aumento do capital social com base no capital autorizado, tendo competência para determinar a o número de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal a serem emitidas. Parágrafo Sexto - As emissões de ações com base no capital autorizado serão realizadas com a finalidade de permitir a emissão e posterior subscrição de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal decorrentes do exercício de bônus de subscrição emitido pela Companhia, em conformidade com a Assembleia Geral Extraordinária específica realizada para tal finalidade, respeitadas as condições de exercício e prazo dos Bônus de Subscrição à ela relacionados, conforme Acordo de Acionistas. Parágrafo Sétimo - Os acionistas da Companhia não terão direito de preferência na subscrição de ações emitidas com base no capital autorizado, cuja única finalidade é o eventual exercício do bônus de subscrição. CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL Artigo 6º - Os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia com direito de voto exercerão seus direitos políticos nas Assembleias Gerais da Companhia ("Assembleias Gerais" ou "Assembleia Geral", conforme o caso), em estrita conformidade com os termos, condições e cláusulas deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede social, bem como de acordo com as normas aplicáveis, e terão poderes para decidir todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja das Assembleias Gerais. Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou a requerimento de quaisquer acionistas que, individual ou coletivamente, sejam titulares de ao menos 5% (cinco por cento) das ações de emissão da Companhia, devendo tal requerimento ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva Assembleia Geral, bem como toda a documentação pertinente às discussões e a justificativa da necessidade e conveniência da análise e da decisão sobre a matéria. Parágrafo Segundo - A convocação para o comparecimento à Assembleia Geral deverá ser realizada por escrito, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, no caso da primeira convocação, e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acompanhada da respectiva indicação das matérias que serão objeto de deliberação e de quaisquer documentos necessários a tais discussões. As matérias discutidas em qualquer Assembleia Geral serão limitadas ao conteúdo da pauta estabelecida para aquela reunião. As deliberações tomadas em relação a matérias não previstas expressamente na notificação de convocação não serão válidas, exceto com o consentimento unânime e por escrito de todos os acionistas. A convocação, o comparecimento e a participação nas Assembleias Gerais estão sujeitas às disposições do Estatuto Social, como em vigor à época da realização da respectiva reunião, observadas as regras do Acordo de Acionistas arquivado na sede social. Parágrafo Terceiro - As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação e em segunda convocação obedecidos os quóruns previstos na LSA. Parágrafo Quarto - Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas neste Artigo 6º, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Acionistas. Parágrafo Quinto - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer membro do Conselho de Administração indicado pela acionista Romagnole Produtos Elétricos S.A., em conformidade com o acordo de acionistas arquivado na sede social. A pessoa escolhida para presidir a Assembleia Geral deverá nomear um secretário, que poderá ou não ser um acionista. Caso não haja nenhum membro do Conselho de Administração presente, a Assembleia Geral deverá ser presidida por um dos acionistas eleito pelos demais acionistas. Parágrafo Sexto - As Assembleias Gerais serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia. Em caso de força maior ou caso fortuito, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas em qualquer outro lugar que os acionistas considerem apropriado, desde que o local da reunião seja no mesmo município da sede e seja claramente indicado na notificação de convocação, ou por meio digital. Parágrafo Sétimo - Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, ou por outros meios digitais, desde que todas as pessoas participantes possam ser claramente identificadas. A participação em Assembleia Geral por meio de vídeo, telefone ou aplicativos diversos constituirá presença na respectiva reunião. No caso de Assembleia Geral realizada por meio de vídeo conferência, conferência telefônica, ou por outros meios digitais, quaisquer decisões tomadas durante a reunião serão reduzidas a termo e a respectiva ata de tal Assembleia Geral circulará entre os Acionistas presentes para assinatura de todos. As Assembleias Gerais poderão ser gravadas, por qualquer meio (e.g., vídeo, imagem e som) ou registradas por meio de atas notariais. Parágrafo Oitavo - Caso os acionistas não possam comparecer pessoalmente às Assembleias Gerais, tais acionistas se comprometem a dispender seus melhores esforços para assegurar que seus representantes compareçam às referidas Assembleias Gerais. Parágrafo Nono - O quórum de deliberação nas Assembleias Gerais será o da maioria absoluta de votos dos Acionistas, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos votos totais mais 1 (um) voto, independentemente da quantidade de acionistas presentes a uma Assembleia Geral. Parágrafo Dez - A Assembleia Geral terá quórum qualificado de 70% (setenta por cento) do capital social votante para aprovação das seguintes matérias envolvendo questões estratégicas da Companhia: (i) Aumentos de capital em que o critério de definição do preço de emissão das ações seja diferente do previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social; (ii) Redução de capital social, com devolução de valor aos acionistas; (iii) Aquisições, fusões ou joint ventures; (iv) Incorporações (inclusive de ações), cisões e reorganizações societárias da Companhia; (v) Modificação do objeto social que altere o ramo de atuação; (vi) Reforma ou alterações do Estatuto Social que resultem em modificações de matérias e quóruns de deliberação e/ou de aprovação de matérias pelos órgãos da administração social ou pela Assembleia Geral ou ainda o número de membros dos órgãos da administração social; (vii) Criação de ações preferenciais ou de uma nova classe ou espécie de ações ou mudanças nas características das ações ou das proporções entre as classes e espécies de ações, bem como a conversão de quaisquer ações ou outros valores mobiliários em qualquer outra classe ou espécie, exceto para os fins de se estabelecer um plano de incentivo de longo prazo (e.g., um plano Stock Option Plan, ou planos com efeitos e propósitos similares); (viii) Participação em grupo de Companhias, conforme definido no Artigo 265, da LSA; (ix) Alteração da política de dividendos da Companhia tal como estabelecido neste Estatuto Social; (x) A alienação de patentes de titularidade da Companhia; e (xi) Incorporação de lucros para integralização ou aumento de capital da Companhia, em detrimento da distribuição aos sócios, na forma deste Estatuto. CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO Artigo 7º - A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente estatuto social. Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores. Parágrafo Segundo – O mandato eletivo do Conselho de Administração e da Diretoria é de 01 (um) ano estendendo-se, entretanto, até a investidura dos novos membros eleitos, permitida a reeleição. Parágrafo Terceiro – Os membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia estão dispensados de prestar caução em garantia decorrente ao exercício de suas funções. Artigo 8º – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo nos livros das Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, os quais serão indicados, eleitos e nomeados pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, em conformidade com as regras estabelecidas em Acordo de Acionistas arquivado na sede social. Parágrafo Primeiro - O cargo de Presidente do Conselho de Administração será exercido por um dos membros do Conselho de Administração, em conformidade com as regras estabelecidas no Acordo de Acionistas arquivado na sede social. Parágrafo Segundo – Todos os membros do conselho de administração indicados pelos Acionistas deverão ter reputação ilibada e ser capacitadas para o desempenho de suas atribuições. Parágrafo Terceiro – O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia. Os membros do Conselho de Administração, bem como os Acionistas que os indicarem deverão informar a Companhia e o próprio Conselho de Administração quanto a potenciais conflitos de interesse e atividades potencialmente concorrentes dos membros, bem como deverão informar a participação (direta ou indireta) de tais membros em qualquer atividade empresarial compreendida pelo conceito de Ramo de Atuação definido no Acordo de Acionistas que esteja em competição com a Companhia. Parágrafo Quarto - A qualquer tempo e por meio de notificação escrita aos outros Acionistas, os membros do conselho de administração que agirem com negligência ou má conduta poderão, mediante apresentação de comprovada e razoável justificativa aos acionistas que os indicaram, ser removidos. Em qualquer hipótese, o substituto do membro do Conselho de Administração destituído será indicado, eleito e nomeado em conformidade com o acordo de acionistas arquivado na sede social. Parágrafo Quinto - No caso de ausência temporária de um membro do Conselho de Administração, renúncia ou invalidez permanente de qualquer membro do Conselho de Administração durante o mandato para o qual foi eleito, os acionistas convocarão nova Assembleia Geral para eleger um substituto para tal membro do Conselho de Administração. O novo membro do Conselho de Administração será indicado, eleito e nomeado em conformidade com o acordo de acionistas arquivado na sede social. Artigo 10 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer Conselheiro mediante uma notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, aos demais Conselheiros com ao menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data pretendida para a reunião em questão. A notificação de convocação deverá ser enviada simultaneamente, também por escrito e com comprovante de recebimento aos conselheiros e à Companhia. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias à instrução dos conselheiros sobre tais assuntos. Na reunião do Conselho de Administração, os conselheiros somente discutirão e tratarão dos assuntos incluídos na notificação, a menos que acordado de outra forma pelo voto unânime de todos os conselheiros. Parágrafo Primeiro - Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, ou por outros meios digitais, desde que todas as pessoas participantes possam ser claramente identificadas. A participação em reuniões por meio de vídeo, telefone ou aplicativos diversos constituirá presença na respectiva reunião. No caso de reunião do Conselho de Administração realizada por meio de vídeo conferência, conferência telefônica, ou por outros meios digitais, quaisquer decisões tomadas durante a reunião serão reduzidas a termo e a respectiva ata de tal reunião circulará entre os conselheiros presentes para assinatura de todos. Parágrafo Segundo - As reuniões do conselho de administração serão instaladas, em primeira convocação, com quórum mínimo de 5 (cinco) Conselheiros, ou, em segunda chamada, com um quórum mínimo de 3 (três) Conselheiros, sendo pelo menos 2 (dois) deles indicados pela acionista Romagnole Produtos Elétricos S.A. e pelo menos 1 (um) deles indicado pelos demais acionistas. Parágrafo Terceiro - As reuniões que contarem com a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração serão consideradas como validamente instaladas, independentemente das formalidades de convocação estabelecidas neste estatuto social. Os acionistas envidarão os melhores esforços para assegurar que os membros do conselho de administração por eles indicados compareçam a cada uma das reuniões do conselho de administração. Artigo 11 - A Companhia não poderá praticar os seguintes atos e negócios jurídicos, sem prévia aprovação pela totalidade dos membros do Conselho de Administração: (i) Despesas e investimentos acima do aprovado no orçamento anual; (ii) Concessão de quaisquer empréstimos pela Companhia a quaisquer Terceiros ou Acionistas; (iii) Criação de quaisquer Ônus sobre os ativos da Companhia, respeitado o Contrato de Penhor; e (iv) Alienação, cessão de titularidade e/ou disposição de ativos intangíveis, incluindo programas de computador (software) e/ou direitos relativos a propriedade intelectual. Parágrafo Único - As demais matérias de competência do Conselho de Administração que não as listadas acima serão consideradas aprovadas se contarem com o voto da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes à respectiva reunião, incluindo, mas não se limitando a: (i) Aprovação do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia; (ii) Concessão de avais, fianças, ou quaisquer outras garantias pela Companhia em favor de qualquer Terceiro ou de quaisquer administradores da Companhia; (iii)Aprovação de plano de cargos e salários, programas de participação nos lucros e opções de ações para os cargos gerenciais, da Diretoria, bem como a cargos assemelhados; (iv) Operações, assinatura, renovação ou alteração de contratos com Partes Relacionadas ou quaisquer contratos que envolvam cláusulas de exclusividade. As transações da Companhia e de suas Afiliadas envolvendo Partes Relacionadas devem (a) ser conduzidas em bases comerciais comutativas (i.e., arms' length), equivalentes às condições que as partes obteriam caso a transação fosse realizada com terceiros independentes, sem conflito de interesses e no melhor interesse da Companhia e de suas Afiliadas; (b) observar condições de mercado, entendidas como tais aquelas condições para as quais foram observadas, durante a negociação, os princípios da competitividade (preços e condições compatíveis com os praticados no mercado) e da transparência (reporte adequado das condições acordadas com a devida aplicação, bem como reflexos destas nas demonstrações financeiras da Companhia, conforme aplicável); e (c) respeitar o direito de veto, previsto no acordo de acionistas arquivado na sede social; (v) Aquisição de ativos em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em 1 (uma) operação, ou conjunto de operações, durante um período de 6 meses (seis) meses, salvo se previsto no plano de negócios e/ou no orçamento anual da Companhia; (vi) Alienação de ativos em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em 1 (uma) operação, ou conjunto de operações, durante um período de 6 meses (seis) meses, salvo se previsto no plano de negócios e/ou no orçamento anual da Companhia; (vii) Celebração de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos, que impliquem em obrigações para a Sociedade superiores a R$500.000,00 (quinhentos mil reais), em 1 (uma) operação, ou conjunto de operações, durante um período de 6 meses (seis) meses, salvo se previsto no plano de negócios e/ou no orçamento anual da Companhia; (viii) Celebração de quaisquer contratos e/ou acordos pela Companhia que contenham cláusula de exclusividade em desfavor da Sociedade, respeitados os termos do acordo de acionistas arquivado na sede social; (ix) Alteração das políticas contábeis da Companhia; (x) Aprovar o aumento do capital social, dentro do limite estabelecido para o capital autorizado, em conformidade com o Artigo 5º acima; e (xi) Outras matérias constantes de acordo de acionistas arquivado na sede social. Artigo 12 - O presidente da reunião do conselho de administração deve abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições deste Estatuto Social e do acordo de acionistas arquivado na sede social, na forma do Artigo 118 da LSA. Artigo 13 - A nomeação e destituição de auditor independente para a Companhia ou para qualquer Afiliada deverá ser aprovada por resolução majoritária do Conselho de Administração, sendo que todos os demonstrativos financeiros da Companhia a partir de 2021 serão auditados por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo Único - A nomeação e destituição de auditor independente para a Companhia ou para qualquer Afiliada deverá ser aprovada por resolução majoritária do Conselho de Administração, sendo que todos os demonstrativos financeiros da Companhia a partir de 2021 serão auditados por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários. DIRETORIA Artigo 14 - A diretoria da Companhia é composta por no mínimo 3 (três) "Diretores", os quais terão as seguintes designações: 1 (um) Diretor Presidente; e 2 (dois) ou mais Diretores sem designação específica. Parágrafo Primeiro - Os Diretores da Companhia serão indicados, eleitos, nomeados e destituídos pelo conselho de administração da Companhia, em conformidade com as regras estabelecidas em acordo de acionistas arquivado na sede social. Parágrafo Segundo- Os Diretores deverão ser profissionais qualificados, com experiência comprovada e de reputação ilibada. Parágrafo Terceiro - Os Diretores deverão observar, no exercício de suas funções, eventuais planos de negócios e/ou orçamentos aprovados, além do disposto neste Estatuto Social e Acordo de Acionistas arquivado na sede social, bem como as demais normas aplicáveis. Artigo 15 - A Companhia será representada: (i) isoladamente pelo Diretor Presidente; ou (ii) por 1 (um) Diretor sem designação específica em conjunto com 1 (um) procurador nomeado pelo Diretor Presidente, com poderes especiais, devidamente outorgados por meio de procuração específica Parágrafo Único- As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente, bem como deverão especificar expressamente os poderes concedidos, ter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, bem como vedar o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo de validade indeterminado e admitir a substabelecimento. Artigo 16 - As reuniões da diretoria deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e realizar-se-ão com a presença da maioria dos Diretores, também se considerando como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por escrito por outro Diretor. Parágrafo Único- Independentemente das disposições do caput, acima, qualquer reunião da Diretoria na qual estejam presentes todos os Diretores será considerada devidamente convocada e instalada. Artigo 17 - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social e Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia. CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia funciona de modo não permanente, com as atribuições e os poderes que a LSA e demais normas aplicáveis lhe conferem, sendo instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas na referida LSA. Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, nos termos do Artigo 161 da LSA, deverá eleger os seus membros e lhes fixar a remuneração. Parágrafo Terceiro - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal será encerrado na Assembleia Geral Ordinária subsequente à de sua instalação. Parágrafo Quarto - No caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará o cargo; não havendo suplente, a Assembleia Geral deve ser convocada para deliberar a eleição de membro para ocupar o cargo vago. CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS Artigo 19 - Cada exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro de cada ano e término em 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com o disposto nas normas e regulamentos aplicáveis. Parágrafo Primeiro - A Companhia deverá manter em sua sede os registros comerciais e financeiros completos e precisos, bem como os livros societários relativos à todas as operações em conformidade com as práticas contábeis geralmente aceitas e aplicadas de forma consistente na República Federativa do Brasil, e as normas e pronunciamentos emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade. Cada acionista ou seu representante terá o direito de inspecionar tais registros e livros a qualquer momento. Parágrafo Segundo - A Companhia poderá contratar auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários para auditar anualmente suas demonstrações financeiras, em conformidade com as regras estabelecidas em eventual acordo de acionistas arquivado na sede social. Parágrafo Terceiro - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal (caso este ainda não esteja constituída), a qual não excederá, em nenhuma hipótese, o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Parágrafo Quarto - Exceto se diferentemente estabelecido em Acordo de Acionistas arquivado na sede social, um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício será distribuído como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas da Companhia. A parcela remanescente do lucro líquido, se houver, terá a destinação deliberada em Assembleia Geral. Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese, a distribuição de dividendos deverá ser a maior possível, desde que não comprometa a capacidade da Companhia de exercer as atividades relacionadas ao seu objeto social, bem como não comprometa os fluxos de caixa relacionados à sua administração, permitindo dessa forma a regular continuidade dos negócios da Companhia. Artigo 20 - A Assembleia Geral poderá, observado o disposto na LSA: (i) levantar balanços intermediários e distribuir dividendos à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral levantado pela Companhia; (ii) distribuir dividendos intercalares, à conta de lucro apurado no curso do exercício então em vigor, com base em balanços semestrais ou de períodos menores a serem levantados pela Companhia; ou, ainda, (iii) atribuir juros sobre o capital próprio aos acionistas, os quais serão imputados ao valor dos dividendos mínimo e obrigatório. Artigo 21 - Exceto se diversamente deliberado em Assembleia Geral, o pagamento de dividendos será realizado dentro do exercício social em que declarados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua declaração, salvo resolução em sentido contrário da Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro – O saldo de reserva total dos lucros acumulados no exercício ou no somatório das contas de Reservas/Retenções não poderá, de forma injustificada, ultrapassar o percentual de 100% (cem por cento) do Capital Social. Parágrafo Segundo – Considera-se injustificada a retenção de lucros em contas de reserva que não tenha contrapartida de Contingenciamento, investimento ou composição de saldo de conta de Incentivos Fiscais, devendo os mesmos serem imediatamente distribuídos aos acionistas. CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA. Artigo 22 – A Companhia entrará em liquidação nas hipóteses previstas na LSA, ou por deliberação da Assembleia Geral, a qual elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação, com observância das formalidades legais e das demais normas deste estatuto social. CAPÍTULO VIII – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E NORMAS APLICÁVEIS Artigo 23 - Este estatuto social será regido por e interpretado de acordo com o ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, em especial pela LSA. Artigo 24 - No advento de qualquer conflito, questão, dúvida, divergência ou litígio, de qualquer natureza, relacionado direta ou indiretamente a este estatuto social ("Disputa"), os acionistas envidarão seus melhores esforços para resolver a Disputa de forma amigável e negocial. Para essa finalidade, qualquer dos acionistas poderá notificar os demais sobre o seu desejo de iniciar uma negociação relativa a uma Disputa ("Notificação de Disputa"). Os acionistas deverão se reunir para tentar resolver tal Disputa por meio de discussões amigáveis e de boa fé pelo período de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Notificação de Disputa pela parte notificada. Exceto se de outro modo estabelecido em eventual acordo de acionistas arquivado na sede social, caso as Partes não encontrem uma solução dentro de tal período, a Disputa deverá ser resolvida definitivamente por arbitragem, conforme disposto abaixo. Artigo 25 - Caso não seja obtida uma resolução amigável nos termos do Artigo 24 acima, as Disputas serão dirimidas, em caráter definitivo, por meio de arbitragem institucional, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem ("Regulamento") da Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem ("Câmara"), observadas as disposições dos parágrafos a seguir. Parágrafo Primeiro - Nas Disputas envolvendo montantes menores ou iguais a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (descontados os custos da arbitragem), a arbitragem será conduzida por 1 (um) árbitro, nomeado de comum acordo entre os acionistas, observados os termos previstos no Regulamento e neste estatuto social, bem como em aventual acordo de acionistas arquivado na sede social ("Arbitragem Simples"). Para Disputas em valor superior a R$ 300.00,00 (trezentos mil reais), a arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros. Nessa hipótese, observados os termos previstos no Regulamento, cada acionista nomeará 1 (um) árbitro de sua escolha, sendo que os 2 (dois) árbitros nomeados pelos acionistas nomearão, em conjunto, o terceiro árbitro, que será o presidente do painel arbitral ("Arbitragem Colegiada"). Parágrafo Segundo - O acionista que desejar iniciar uma Arbitragem Simples deverá entregar uma notificação por escrito aos demais acionistas que conterá (i) a descrição em detalhes razoáveis da Disputa; (ii) o pedido de submissão da Disputa à arbitragem; e (iii) uma lista de 3 (três) árbitros selecionados para o painel arbitral. O acionista notificado terá 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação acima mencionada para (i) indicar se está de acordo com a lista de árbitros apresentada pelo acionista notificante; e (ii)selecionar 1 (um) dos árbitros indicados. A falta de resposta do acionista notificado será interpretada como concordância com a lista de árbitros apresentada pelo acionista notificante, que poderá nomear qualquer dos árbitros listados para presidir a arbitragem. Caso o acionista notificante discorde da lista de árbitros apresentada e os acionistas não cheguem a um consenso quanto ao árbitro a ser nomeado em 10 (dez) dias contados do recebimento da resposta do acionista notificado pelo acionista notificante, o árbitro será nomeado, em definitivo, pela Câmara, nos termos do Regulamento. Parágrafo Terceiro – O acionista que desejar iniciar uma Arbitragem Colegiada deverá entregar uma notificação por escrito aos demais acionistas que conterá (i) a descrição em detalhes razoáveis da Disputa; (ii) o pedido de submissão da Disputa à arbitragem; e (iii) a indicação de 1 (um) árbitro a ser nomeado para o painel arbitral. O acionista notificado terá 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação acima mencionada para nomear o árbitro de sua escolha para o painel arbitral, sendo que, caso o acionista notificado deixe de nomear tempestivamente o árbitro, ele será nomeado pela Câmara, a requerimento do acionista notificante, consoante o Regulamento da Câmara, dentro de 10 (dez) dias do requerimento. Os 2 (dois) árbitros assim nomeados deverão, dentro de 10 (dez) dias a partir da data em que o segundo árbitro for nomeado, nomear, em conjunto, o terceiro árbitro, que presidirá o painel arbitral. Caso os 2 (dois) árbitros nomeados não cheguem a um acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro dentro de tal prazo de 10 (dez) dias, referido árbitro será nomeado pela Câmara, conforme o Regulamento. Parágrafo Quarto - A arbitragem terá lugar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e o idioma usado nos procedimentos será o português. Os árbitros não tomarão decisões ou emitirão julgamento por equidade. Parágrafo Quinto - O laudo arbitral será proferido e formalizado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e conterá (i) um relatório, incluindo os nomes das Partes e um resumo da controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência submetida à arbitragem; (ii) a base e fundamento da decisão, divididos entre os fatos e o direito; (iii) a decisão, na qual o(s) árbitro(s) resolve(m) a matéria submetida à arbitragem, e que estabelecerá o prazo para que as Partes cumpram o laudo arbitral, caso aplicável; e (iv) a data na qual o laudo arbitral foi proferido. O laudo arbitral será assinado pelo árbitro ou por todos os árbitros, conforme aplicável. O laudo arbitral será final, irrecorrível e vinculará todos os acionistas. Parágrafo Sexto - Antes de instituída a arbitragem, qualquer dos acionistas poderá tomar medida judicial cautelar ou preliminar urgente. Após a instituição da arbitragem, o(s) árbitro(s) terá(ão) autoridade para, por iniciativa própria ou a pedido de um acionista, requerer medida cautelar ou preliminar, conforme previsto no Artigo 22-B, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para a tomada de qualquer medida judicial cautelar ou preliminar urgente, tal como previsto nesta Cláusula. CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 26 – A Companhia observará Acordo de Acionistas arquivado em sua sede social, na forma do Artigo 118 da LSA, cabendo à administração da Companhia abster-se de registrar e cumprir quaisquer atos ou negócios jurídicos que tenham sido tomados de forma contrária a este Estatuto e/ou ao Acordo de Acionistas.

115 cm -23 1612416 - 1

SELETA E BOAZINHA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 21.824.073/0001-78 - NIRE: 312.1133696-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA - REUNIÃO DE SÓCIOS DA EMPRESA SELETA E BOAZINHA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Ficam convocados os sócios da sociedade SELETA E BOAZINHA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 21.824.073/0001-78, NIRE: 312.1133696-9, com sede na Fazenda Olaria, S/N, Zona Rural, CEP 39.560-000, Município de Salinas, Estado de Minas Gerais, quais sejam, (i) ANTONIO EUSTÁQUIO RODRIGUES, CPF nº.090.464.026-49; (ii) RENATA ROMUALDO RODRIGUES, CPF nº 035.534.366-54; (iii) FERNANDA ROMUALDO RODRIGUES, CPF 064.915.366-96 e (iv) DANIELA ROMUALDO RODRIGUES MIGLIO, CPF 077.544.576-28 para se reunirem em assembleia/reunião de sócios a realizar-se, em primeira convocação com a presença de titulares de no mínimo três quartos do capital social, no dia 05/04/2022, às 14h00min e, em segunda convocação, com qualquer número de titulares do capital social, no dia 05/04/2022, às 15h00min, na sede da sociedade na Fazenda Olaria, S/N, Zona Rural, CEP 39.560-000, Município de Salinas, Estado de Minas Gerais, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (a) deliberar/ratificar a aprovação das contas da administração relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro 2019; 31 de dezembro 2020; e 31 de dezembro 2021; (b) deliberar/ratificar a destinação dos lucros relativos aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro 2019; 31 de dezembro 2020; e 31 de dezembro 2021; (c) deliberar/ratificar a destinação desproporcional dos lucros relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro 2019; 31 de dezembro 2020; e 31 de dezembro 2021; (d) deliberar e aprovar alterações no contrato social; (e) deliberar e aprovar a remuneração do administrador; (g) deliberar re-ratificar balanços e demonstrações financeiras dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro 2019;